



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 087/2001.

De 10 de dezembro de 2001

*Altera a lei municipal n.º 082/2001, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo do município de Boa Vista do Incra, e dá outras providências*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** A presente Lei altera e dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei 082/2001, que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Integram, ainda, a organização administrativa do Município, como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito, os seguintes Conselhos e Comissão:

- I - Conselho Municipal de Educação – CME;
- II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- III - Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- IV - Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- V - Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA;
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- VII – Conselho Tutelar – CT.
- VIII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- IX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

**Parágrafo único.** Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2001.

Registre-se e publique-se

*Nasser Elias Hasan*  
Prefeito Municipal

*Jorge Azeredo da Silva*  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças.

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº 087/2001  
Foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 10 de 12 de 2001  
Responsável: Blasius